



Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas
Rio Grande do Norte | CNPJ.: 08.096.596/0001-87
Rua Rui Barbosa, 48 - Centro | CEP: 59.320-000
gabinetetbrn@gmail.com timbaubaprefeitura@gmail.com

MENSAGEM 010/2025 – GPMTB

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

RECEBIDO
EM 24 / 06 / 2025
POR [assinatura]

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário Municipal
Part.: 008/2025-000008-9
CPF: 070.946.144-71

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada
na data subscrita e encaminhado(a)
para a(s) competente(s) Comissão(ões)
SALIDAS SESSÕES 26 / 06 / 2025

[assinatura]
ASSINATURA

APROVADO EM 30 / 11 / 2025 DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALIDAS SESSÕES 30 / 11 / 2025

[assinatura]
SECRETÁRIO

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste do valor da gratificação denominada Jeton, a ser concedida ao Agente de Contratação e aos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

A proposição visa atualizar o valor atualmente fixado pela Lei Municipal nº 316/2013, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em razão da ampliação das atribuições, da complexidade dos procedimentos e da responsabilidade técnica e jurídica atribuída aos servidores designados para conduzir e apoiar os processos de contratação pública.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 7º, estabelece a figura do Agente de Contratação, bem como da Equipe de Apoio, como responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, exigindo capacitação técnica, atuação diligente e observância rigorosa aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade. A valorização desses servidores, por meio de gratificação específica, representa medida de reconhecimento institucional e estímulo à qualificação contínua.

O impacto orçamentário-financeiro da medida foi devidamente estimado, demonstrando-se que a despesa adicional é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de estar amparada pela margem de expansão de despesas obrigatórias prevista no Demonstrativo VIII da LDO vigente.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de interesse público, voltada à valorização da gestão administrativa e ao fortalecimento da governança nas contratações públicas municipais.

Atenciosamente,

Timbaúba dos Batistas – RN, 24 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

**IVANILDO ARAUJO DE
ALBUQUERQUE FILHO:96936606415**

Assinado digitalmente por IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO:96936606415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO:96936606415
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025 06 24 17:56:37-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas

Rio Grande do Norte | CNPJ.: 08.096.596/0001-87

Rua Rui Barbosa, 48 - Centro | CEP: 59.320-000

gabinetetbrn@gmail.com timbaubaprefeitura@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

Dispõe sobre o reajuste do valor da gratificação denominada Jeton atribuída ao Agente de Contratação e aos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação mensal (Jeton) no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), individualmente, ao Agente de Contratação e a cada membro da Equipe de Apoio, designados nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º A gratificação será devida exclusivamente aos servidores designados por ato da autoridade competente para exercerem as funções de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com atuação efetiva nos procedimentos de contratação pública.

§2º A gratificação de que trata este artigo não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos e será paga enquanto perdurar a designação e o efetivo exercício das atribuições.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 316, de 17 de junho de 2013.

Timbaúba dos Batistas – RN, 24 de junho 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

**IVANILDO ARAUJO DE
ALBUQUERQUE FILHO:96936606415**

Assinado digitalmente por IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO:96936606415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO:96936606415
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.06.24 17:56:37 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas
Rio Grande do Norte | CNPJ.: 08.096.596/0001-87
Rua Rui Barbosa, 48 - Centro | CEP: 59.320-000
gabinetetbrn@gmail.com timbaubaprefeitura@gmail.com

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

PROJETO DE LEI – ALTERAÇÃO DE VALOR DO JETON MENSAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO DA PROPOSIÇÃO

O presente impacto orçamentário-financeiro refere-se ao Projeto de Lei que objetiva alterar o valor do Jeton mensal atribuído aos membros da Comissão Permanente de Licitação, elevando-o de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mantendo-se inalterado o número de três integrantes beneficiários.

2. CUSTO ATUAL DA DESPESA

Descrição	Valor Mensal por Membro	Nº de Membros	Total Mensal	Total Anual
Jeton vigente (R\$ 500,00)	R\$ 500,00	3	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

3. CUSTO PROPOSTO COM A ALTERAÇÃO

Exercício	Valor Mensal por Membro	Nº de Membros	Total Mensal	Total Anual Estimado
2025*	R\$ 750,00	3	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00*
2026	R\$ 750,00	3	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
2027	R\$ 750,00	3	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00

*Considerando vigência da norma a partir de julho/2025.

4. ACRÉSCIMO FINANCEIRO GERADO PELA PROPOSTA

Exercício	Acréscimo Mensal	Acréscimo Anual
2025	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
2026	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
2027	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

5. COMPATIBILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

A proposta legislativa encontra-se em conformidade com:



Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas

Rio Grande do Norte | CNPJ.: 08.096.596/0001-87
Rua Rui Barbosa, 48 - Centro | CEP: 59.320-000
gabinetetbrn@gmail.com timbaubaprefeitura@gmail.com

- O **Plano Plurianual – PPA**, no que diz respeito à continuidade e aprimoramento da atuação dos órgãos colegiados administrativos;
- A **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, que prevê a reestruturação e valorização das comissões técnicas e autoriza ampliação de despesa com pessoal, nos limites definidos pelo Anexo de Metas Fiscais;
- A **Lei Orçamentária Anual – LOA**, cuja dotação específica para manutenção da Comissão de Licitação é suficiente para absorver o impacto financeiro projetado, inclusive com possibilidade de suplementação, se necessário.

6. MARGEM FISCAL DISPONÍVEL

De acordo com o *Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado* constante nos anexos da LDO 2025, o Município dispõe de **margem fiscal líquida de R\$ 3.274.697,29**, assegurando condições para absorção da despesa sem comprometer as metas estabelecidas na LRF.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2025.

**MARIA DAS VITORIAS
PEREIRA:35945672491**

Assinado digitalmente por MARIA DAS VITORIAS PEREIRA:35945672491
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27783831000133, OU=
videoconferencia, CN=MARIA DAS VITORIAS PEREIRA:35945672491
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação
legal
Localização:
Data: 2025.06.24 15:53:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora – CRC-RN 005231/O-7
CPF: 359.456.724-91



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN
CNPJ: 10.872.539/0001-94

PARECER

RECEBIDO
EM 29/10/2025
POR [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 010/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do valor da gratificação denominada Jeton atribuída ao **Agente de Contratação** e aos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

IVANILDO PEREIRA FILHO
Secretário Geral
16/10/2025

Autoria: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – Prefeito Municipal

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 010/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar o reajuste do valor da gratificação denominada Jeton atribuída ao Agente de Contratação e aos membros da Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposição define o valor da gratificação mensal em R\$ 750,00, a ser concedida ao Agente de Contratação e a cada membro da Equipe de Apoio formalmente designado, desde que em efetivo exercício de suas funções. O texto estabelece, ainda, que tal gratificação não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração e será devida apenas enquanto perdurar a designação.

As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário. O projeto também revoga o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 316, de 17 de junho de 2013.

Compete, portanto, à Comissão de Orçamentos e Finanças analisar a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da proposição, bem como verificar sua conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com as normas de técnica contábil aplicáveis à administração pública.

PARECER

Após examinar o conteúdo do Projeto de Lei nº 010/2025, esta Comissão constatou que a matéria apresenta adequação orçamentária e financeira, estando amparada por previsão de dotação própria no orçamento municipal.

Do ponto de vista da técnica contábil e orçamentária, o projeto está devidamente estruturado, apresenta fonte de custeio identificada e não compromete o equilíbrio fiscal do Município.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN
CNPJ: 10.872.539/0001-94

Dessa forma, verifica-se que a matéria é compatível com o Plano Plurianual (PPA), está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e respeita os limites e princípios estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Orçamentos e Finanças opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 010/2025, que reajusta a gratificação denominada *Jeton* do Agente de Contratação e dos membros da Equipe de Apoio, considerando que o mesmo apresenta adequação orçamentária e financeira, compatibilidade com a legislação fiscal vigente e observância da técnica contábil aplicada à gestão pública.

Plenário Nival Valle, em 29 de outubro de 2025.

**OTENOR SATURNINO JÚNIOR –
PRESIDENTE E RELATOR**

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

PEDRO CLÉSIO SANTOS – MEMBRO



Resultado da votação: Aprovado por unanimidade

Adson Gomes dos Santos	30/10/2025 17:51	A favor
Cícero Angelo da Silva Junior	30/10/2025 17:51	A favor
Erivonaldo da Silva	30/10/2025 17:51	A favor
Glênia Alves Pereira de Araújo	30/10/2025 17:51	A favor
Herbert da Silva Clemente de Araujo	30/10/2025 17:51	A favor
Jéssica Moraes Clemente de Araújo	30/10/2025 17:51	A favor
Otenor Saturnino Júnior	30/10/2025 17:51	A favor
Pedro Clesio Santos	30/10/2025 17:51	A favor
Yllana de Araújo Torres Clemente	30/10/2025 17:51	A favor

A favor (9)